



Poder Executivo

DECRETO N° 6045

Cria a RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4, com aproximadamente 133.1114 hectares, no Município de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que o inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual lhe confere e considerando o conteúdo do procedimento administrativo protocolado sob nº 10.182.126-9 anexado, item da legislação aplicável, em especial o artigo 225 e § 1º, incisos III e VII, da Constituição Federal, o artigo 207 e § 1º, incisos IV, XIV e XV da Constituição Estadual, as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do seu Decreto regulamentador, de nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que instituem e disciplinam o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e seu Decreto regulamentador, de nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, ambos com alterações posteriores, que cria e define competências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Instituto Ambiental do Paraná, dentre as quais a organização e implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, a Lei Florestal do Estado do Paraná, de nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que determina, dentre outras providências, a adequação do SEUC/PR ao SNUC, além das demais normas pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4, no Município de Castro, com área total de aproximadamente 133.1114 ha (cento e trinta e três hectares), conforme a planta e o memorial descritivo anexos, que são parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área definitiva da RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 será estabelecida após a demarcação em campo, dentro do prazo de um ano a contar da publicação do presente Decreto e publicada por meio de Portaria do Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 2º A RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 tem por objetivo geral a preservação dos ecossistemas naturais abrangidos, pela sua relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando, dentro das diretrizes apontadas no Plano de Manejo, a realização de pesquisas científicas, de atividades de conscientização, educação e interpretação ambiental controlada e supervisionadas.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Reserva Biológica a preservação dos remanescentes de Floresta Ombrófila Mista ou Floresta com Araucária, os recursos hídricos, em especial as quedas d'água e cachoeiras, as fontes e nascentes, bem como a integração entre o Primeiro e o Segundo Planalto do Paraná por meio de Corredor de Biodiversidade que possibilita o fluxo genético, o trânsito da fauna silvestre e a salvaguarda dos pontos de parada e reprodução da avifauna.

Art. 3º A RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 será administrada pelo Instituto Ambiental do Paraná, que tomará as medidas necessárias para a sua efetiva implementação.

Parágrafo único. A Reserva Biológica contará com Conselho Gestor, com a participação do Órgão ambiental da Prefeitura do Município de Castro, dos demais setores públicos, da iniciativa privada, da sociedade civil organizada e das instituições de ensino, pesquisa e extensão, sob a coordenação do Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos da RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4, o Instituto Ambiental do Paraná poderá firmar acordos, convênios, ajustes, termos e quaisquer outras formas.

Art. 5º O Plano de Manejo da RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 será elaborado no prazo de cinco anos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 6º Os imóveis de domínio privado inseridos nos limites da RESERVA BIOLOGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 5º, alínea k e p, 10, 15 e 15-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, podendo o expropriante alegar urgência para a imissão provisória na posse dos bens necessários à implementação da Unidade de Conservação, nos termos do artigo 15 e seguintes do mesmo Decreto-Lei legal de parceria e gestão compartilhada com órgãos públicos, instituições de ensino, extensão e pesquisa, instituições privadas, entidades do setor privado, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Parágrafo único. Não ocorrerá caducidade da decretação de utilidade pública prevista no caput deste artigo, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 221, § 1º, inciso III e na Constituição do Paraná, artigo 207, § 1º, inciso XV, que derogaram a parte final da primeira seção do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 7º Os bens do domínio público estadual inseridos nos limites da Reserva Biológica serão transferidos para a responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná, devendo os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta e os concessionários de serviços públicos prestar o apoio necessário para a transferência.

Art. 8º A regularização fundiária da Reserva Biológica será realizada em conjunto pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geociências.

§ 1º Os recursos necessários para a regularização fundiária da Reserva Biológica serão oriundos de dotações orçamentárias, do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, de compensações ambientais e/ou da captação junto a organismos nacionais e internacionais, sempre descontados os passivos ambientais.

§ 2º O Instituto Ambiental do Paraná procederá ao levantamento dos autos administrativos e judiciais, em especial de Ações de Execução Fiscal e Ações Civis Públicas incidentes sobre os imóveis e seus proprietários ou possuidores inseridos na poligonal da Reserva Biológica, bem como de quaisquer outros ônus que sobre elas pesem, que serão descontados dos valores a serem pagos à conta de indenizações, acordos, medidas compensatórias ou qualquer outra forma de aquisição dos imóveis que o integram.

Art. 9º As atividades, empreendimentos e obras, em especial os concessionários de serviços públicos, localizados no entorno da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ou que de qualquer forma se beneficiem da proteção ambiental por ele oferecida contribuirão financeiramente para sua implementação, através do Plano de Aplicação aprovado pelo Instituto Ambiental do Paraná.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental das obras, atividades e empreendimentos que estiverem em operação sera revisado pelo Instituto Ambiental do Paraná para atender às disposições do presente Decreto, no prazo de um ano a contar de sua publicação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES,
Secretário do Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
Chefe da Casa Civil, em exercício

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO N° 6045/2010

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ITCG - INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÉNCIAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO - ITCG

IMÓVEL:
MUNICÍPIO:
COMARCA:
ÁREA:

Reserva Biológica da Biodiversidade COP 9 MOP 4

Castro

133,1114 ha;

PERÍMETRO(m): 6.076,91 m

DESCRIPÇÃO

Inicia-se no marco denominado M1, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC - 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 617.728,6195 m e N=7.236.794,4751 m, dividindo-o com o Instituto Ambiental Paraná; Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 125°01'06" e a distância de 98,51 m até o marco "M2" (E=617.806,4806 m e N=7.236.736,7976 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 117°57'14" e a distância de 136,10 m até o marco "M3" (E=617.928,7000 m e N=7.236.673,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 129°01'15" e a distância de 54,96 m até o marco "M4" (E=617.971,4000 m e N=7.236.638,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 121°47'52" e a distância de 78,96 m até o marco "M5" (E=618.038,5000 m e N=7.236.596,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 114°13'54" e a distância de 64,81 m até o marco "M6" (E=618.097,6000 m e N=7.236.570,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 116°59'50" e a distância de 65,21 m até o marco "M7" (E=618.156,7000 m e N=7.236.540,6000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 121°07'13" e a distância de 49,17 m até o marco "M8" (E=618.197,8000 m e N=7.236.515,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 129°01'31" e a distância de 47,35 m até o marco "M9" (E=618.235,0000 m e N=7.236.485,9000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 131°19'10" e a distância de 24,23 m até o marco "M10" (E=618.253,2000 m e N=7.236.469,9000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 140°30'58" e a distância de 22,80 m até o marco "M11" (E=618.267,7000 m e N=7.236.452,3000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 145°17'25" e a distância de 24,94 m até o marco "M12" (E=618.281,9000 m e N=7.236.431,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 162°24'23" e a distância de 69,65 m até o marco "M13" (E=618.289,9000 m e N=7.236.412,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 160°01'06" e a distância de 63,03 m até o marco "M14" (E=618.321,4000 m e N=7.236.367,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 152°04'05" e a distância de 77,78 m até o marco "M15" (E=618.357,3000 m e N=7.236.288,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 154°24'29" e a distância de 63,20 m até o marco "M16" (E=618.384,6000 m e N=7.236.231,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 162°24'35" e a distância de 69,65 m até o marco "M17" (E=618.405,3000 m e N=7.236.165,3000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 160°01'32" e a distância de 56,50 m até o marco "M18" (E=618.424,6000 m e N=7.236.112,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 167°52'22" e a distância de 24,75 m até o marco "M19" (E=618.429,8000 m e N=7.236.068,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 177°30'16" e a distância de 41,34 m até o marco "M20" (E=618.431,6000 m e N=7.236.046,7000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 164°19'29" e a distância de 21,30 m até o marco "M21" (E=618.437,4000 m e N=7.236.026,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 158°33'22" e a distância de 50,60 m até o marco "M22" (E=618.455,9000 m e N=7.236.297,1000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 140°27'02" e a distância de 22,80 m até o marco "M23" (E=618.479,6000 m e N=7.235.940,5000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 145°58'21" e a distância de 19,04 m até o marco "M24" (E=618.490,8000 m e N=7.235.925,1000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 169°32'14" e a distância de 29,19 m até o marco "M25" (E=618.496,1000 m e N=7.235.886,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 179°53'57" e a distância de 56,80 m até o marco "M26" (E=618.496,2000 m e N=7.235.839,6000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 165,93'25" e a distância de 20,03 m até o marco "M27" (E=618.501,2000 m e N=7.235.820,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 154°42'29" e a distância de 56,92 m até o marco "M28" (E=618.541,6000 m e N=7.235.780,1000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 160°20'10" e a distância de 38,34 m até o marco "M29" (E=618.554,5000 m e N=7.235.744,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 172°30'02" e a distância de 21,30 m até o marco "M30" (E=618.557,6000 m e N=7.235.721,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 180°19'40" e a distância de 162,80 m até o marco "M31" (E=618.557,0000 m e N=7.235.559,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 143°47'11" e a distância de 41,86 m até o marco "M32" (E=618.554,8000 m e N=7.235.517,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 195°18'36" e a distância de 45,83 m até o marco "M33" (E=618.542,7000 m e N=7.235.473,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 194°01'34" e a distância de 80,91 m até o marco "M34" (E=618.523,1000 m e N=7.235.394,5000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 190°97'29" e a distância de 56,80 m até o marco "M35" (E=618.518,6000 m e N=7.235.327,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 183°00'46" e a distância de 41,86 m até o marco "M36" (E=618.554,8000 m e N=7.235.257,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 195°18'36" e a distância de 39,51 m até o marco "M37" (E=618.497,5000 m e N=7.235.335,9000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 160°20'10" e a distância de 38,34 m até o marco "M38" (E=618.452,7000 m e N=7.235.347,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 194°01'34" e a distância de 20,55 m até o marco "M39" (E=618.452,7000 m e N=7.235.347,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 209°37'28" e a distância de 46,09 m até o marco "M40" (E=618.457,6000 m e N=7.235.321,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 180°19'40" e a distância de 162,80 m até o marco "M41" (E=618.557,0000 m e N=7.235.213,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 212°16'56" e a distância de 35,92 m até o marco "M42" (E=618.554,8000 m e N=7.235.157,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 195°18'36" e a distância de 45,83 m até o marco "M43" (E=618.542,7000 m e N=7.235.147,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 194°01'34" e a distância de 22,95 m até o marco "M44" (E=618.385,3000 m e N=7.235.099,3000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 190°97'29" e a distância de 35,92 m até o marco "M45" (E=618.347,4000 m e N=7.235.052,7000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 195°18'36" e a distância de 44,37 m até o marco "M46" (E=618.396,9000 m e N=7.235.172,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 193°36'55" e a distância de 52,03 m até o marco "M47" (E=618.363,8000 m e N=7.235.122,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 176°15'08" e a distância de 33,26 m até o marco "M48" (E=618.289,7000 m e N=7.234.758,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 165°01'12" e a distância de 35,92 m até o marco "M49" (E=618.341,5000 m e N=7.234.643,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 215°11'38" e a distância de 46,50 m até o marco "M50" (E=618.314,7000 m e N=7.234.518,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 211°21'24" e a distância de 152,59 m até o marco "M51" (E=618.268,0000 m e N=7.234.887,7000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 183°21'59" e a distância de 78,34 m até o marco "M52" (E=618.263,4000 m e N=7.234.809,5000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 170°00'16" e a distância de 26,50 m até o marco "M53" (E=618.268,0000 m e N=7.234.783,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 165°42'51" e a distância de 125,95 m até o marco "M54" (E=618.269,7000 m e N=7.234.759,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 215°11'38" e a distância de 46,50 m até o marco "M55" (E=618.314,7000 m e N=7.234.518,0000 m);



N=7,234,605,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 316°26'12" e a distância de 45,13 m até o marco 'M54' (E=618,283,6000 m e N=7,234,638,1000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 320°42'36" e a distância de 44,06 m até o marco 'M56' (E=618,255,7000 m e N=7,234,672,2000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 313°31'52" e a distância de 22,07 m até o marco 'M57' (E=618,239,7000 m e N=7,234,687,4000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 313°51'00" e a distância de 78,08 m até o marco 'M58' (E=618,183,4000 m e N=7,234,741,5000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 340°17'19" e a distância de 48,84 m até o marco 'M59' (E=618,167,6000 m e N=7,234,785,6000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 327°12'57" e a distância de 56,14 m até o marco 'M60' (E=618,137,2000 m e N=7,234,832,8000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 331°54'38" e a distância de 99,18 m até o marco 'M61' (E=618,090,9000 m e N=7,234,920,3000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 320°59'57" e a distância de 41,67 m até o marco 'M62' (E=618,066,7000 m e N=7,234,954,5000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 320°36'29" e a distância de 54,99 m até o marco 'M63' (E=618,031,8000 m e N=7,234,997,0000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 316°04'07" e a distância de 49,28 m até o marco 'M64' (E=617,997,6000 m e N=7,235,032,5000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 318°17'21" e a distância de 24,65 m até o marco 'M65' (E=617,981,2000 m e N=7,235,050,9000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 308°36'33" e a distância de 70,51 m até o marco 'M66' (E=617,926,1000 m e N=7,235,094,9000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 328°24'38" e a distância de 54,30 m até o marco 'M67' (E=617,897,9000 m e N=7,235,141,3000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 323°52'45" e a distância de 27,69 m até o marco 'M71' (E=617,885,2782 m e N=7,235,165,9429 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 282°52'30" e a distância de 65,50 m até o marco 'M72' (E=617,821,4204 m e N=7,235,180,5389 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 297°33'10" e a distância de 47,33 m até o marco 'M73' (E=617,779,4566 m e N=7,235,202,4331 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 312°52'44" e a distância de 34,86 m até o marco 'M74' (E=617,753,9135 m e N=7,235,226,1517 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 316°19'31" e a distância de 21,36 m até o marco 'M75' (E=617,737,6490 m e N=7,235,245,3755 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 316°19'31" e a distância de 48,22 m até o marco 'M76' (E=617,722,8968 m e N=7,235,260,8174 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 306°01'39" e a distância de 28,82 m até o marco 'M77' (E=617,702,8272 m e N=7,235,275,4135 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 293°37'46" e a distância de 31,86 m até o marco 'M78' (E=617,673,6350 m e N=7,235,288,1851 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 311°38'01" e a distância de 21,97 m até o marco 'M79' (E=617,667,2144 m e N=7,235,303,7812 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 291°48'05" e a distância de 29,48 m até o marco 'M80' (E=617,629,8467 m e N=7,235,313,7282 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 303°52'16" e a distância de 31,39 m até o marco 'M81' (E=617,604,3036 m e N=7,235,331,9733 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 313°01'30" e a distância de 37,44 m até o marco 'M82' (E=617,576,9359 m e N=7,235,356,3155 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 311°41'57" e a distância de 26,94 m até o marco 'M83' (E=617,548,1643 m e N=7,235,381,2351 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 323°07'48" e a distância de 45,61 m até o marco 'M84' (E=617,536,7967 m e N=7,235,417,7253 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 307°59'55" e a distância de 74,06 m até o marco 'M85' (E=617,479,8888 m e N=7,235,463,3831 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 330°34'21" e a distância de 81,70 m até o marco 'M86' (E=617,438,2731 m e N=7,235,534,9490 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 331°41'57" e a distância de 24,64 m até o marco 'M87' (E=617,412,7300 m e N=7,235,567,3352 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 316°00'00" e a distância de 23,22 m até o marco 'M88' (E=617,396,3094 m e N=7,235,563,7558 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 327°15'53" e a distância de 30,37 m até o marco 'M89' (E=617,379,8888 m e N=7,235,609,2990 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 261°13'47" e a distância de 74,06 m até o marco 'M90' (E=617,370,7662 m e N=7,235,631,1931 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 330°51'18" e a distância de 58,84 m até o marco 'M91' (E=617,341,5740 m e N=7,235,682,2794 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 306°52'12" e a distância de 18,25 m até o marco 'M92' (E=617,326,9780 m e N=7,235,693,2265 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 288°26'09" e a distância de 17,31 m até o marco 'M93' (E=617,310,5574 m e N=7,235,698,7000 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 261°13'47" e a distância de 74,06 m até o marco 'M94' (E=617,292,2490 m e N=7,235,695,8755 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 330°51'18" e a distância de 58,84 m até o marco 'M95' (E=617,220,9685 m e N=7,235,757,6107 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 491°17'21" e a distância de 120,81 m até o marco 'M96' (E=617,312,5427 m e N=7,235,836,4071 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 304°13'01" e a distância de 116,52 m até o marco 'M97' (E=617,302,0499 m e N=7,235,921,5924 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 393°30'34" e a distância de 81,31 m até o marco 'M98' (E=617,443,9872 m e N=7,235,984,3278 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 32°52'07" e a distância de 68,67 m até o marco 'M99' (E=617,481,0498 m e N=7,236,042,0053 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 303°57'01" e a distância de 44,76 m até o marco 'M100' (E=617,515,6663 m e N=7,236,070,4004 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 318°19'37" e a distância de 52,96 m até o marco 'M101' (E=617,568,0097 m e N=7,236,078,3865 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 83°23'22" e a distância de 61,64 m até o marco 'M102' (E=617,629,2366 m e N=7,236,085,4853 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 89°26'18" e a distância de 90,51 m até o marco 'M103' (E=617,719,7460 m e N=7,236,086,3726 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 613°17'21" e a distância de 87,74 m até o marco 'M104' (E=617,795,9451 m e N=7,236,216,2265 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 363°25'05" e a distância de 23,22 m até o marco 'M105' (E=617,794,2831 m e N=7,236,151,1489 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 324°11'22" e a distância de 37,16 m até o marco 'M106' (E=617,773,8741 m e N=7,236,182,2061 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 343°51'20" e a distância de 35,10 m até o marco 'M107' (E=617,764,1133 m e N=7,236,216,9252 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 327°05'41" e a distância de 17,97 m até o marco 'M108' (E=617,754,3625 m e N=7,236,231,0101 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 423°45'01" e a distância de 44,59 m até o marco 'M109' (E=617,784,5223 m e N=7,236,263,8419 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 422°12'27" e a distância de 40,83 m até o marco 'M110' (E=617,993,0487 m e N=7,236,370,3235 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 368°04'10" e a distância de 79,02 m até o marco 'M111' (E=617,882,6088 m e N=7,236,215,9252 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 423°45'01" e a distância de 44,59 m até o marco 'M113' (E=617,892,7786 m e N=7,236,248,7570 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 294°04'32" e a distância de 91,36 m até o marco 'M114' (E=617,827,1149 m e N=7,236,633,5953 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 285°31'27" e a distância de 49,73 m até o marco 'M115' (E=617,799,1982 m e N=7,236,546,9056 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 104°01'11" e a distância de 126,33 m até o marco 'M120' (E=617,706,4358 m e N=7,236,648,9503 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 131°05" e a distância de 80,37 m até o marco 'M121' (E=617,706,2105 m e N=7,236,709,2899 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 104°01'11" e a

distância de 62,30 m até o marco 'M122' (E=617,719,7460 m e N=7,236,770,5168 m); Desta segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 20°19'23" e a distância de 25,55 m até o marco 'M1' (E=617,728,6195 m e N=7,236,794,4751 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 133,1114 ha.

Curitiba, Dezembro de 2009.

Carlos Roberto Fernandes Pinto
Engenheiro Civil
CREA - PR 13757/D

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÓDICOS
ITCG - INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÉNCIAS

Cálculo Analítico de Área - ITCG
Azimutes, Distâncias e Coordenadas Geográficas e UTM

IMÓVEL: Reserva Biológica da Biodiversidade COP 9 MOP 4

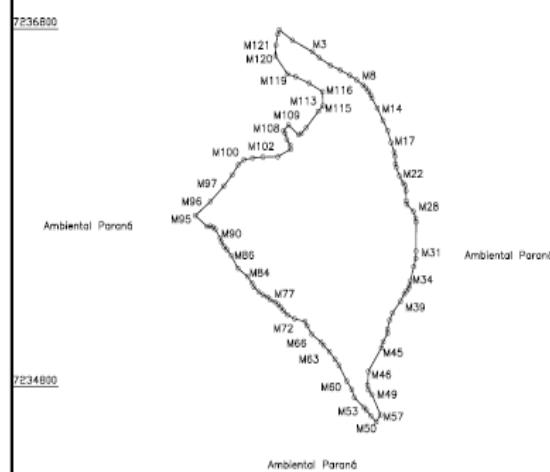
MUNICÍPIO: Castro

Datum: SAD-89 Meridiano Central: 51°W

Estação	Vale	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
M1	M2	7.236.738.705	8.17.808.480	135°57'14"	98,51	0,00077012	45346.591715	5°45'00.87369°W
M3	M4	7.236.838.400	8.17.807.471	135°57'14"	116,10	0,00077046	45346.444237	5°45'00.87074°W
M5	M6	7.236.838.400	8.18.036.650	120°19'05"	64,06	0,00077080	45350.494387	5°45'03.70109°W
M7	M8	7.236.838.400	8.18.036.650	118°52'01"	65,21	0,00077012	45352.031045	5°45'03.70109°W
M9	M10	7.236.845.000	8.18.036.236	120°26'11"	49,75	0,00077129	45352.031045	5°45'03.70109°W
M11	M12	7.236.845.000	8.18.027.700	145°17'25"	24,04	0,00077178	45357.559317	5°45'04.53437°W
M13	M14	7.236.845.000	8.18.021.500	157°20'01"	2,08	0,00077182	45357.228584	5°45'04.53438°W
M15	M16	7.236.845.000	8.18.021.500	152°04'56"	16,79	0,00077238	45357.228584	5°45'04.53438°W
M17	M18	7.236.845.000	8.18.016.500	131°9'10"	24,23	0,00077169	45358.049189	5°45'04.52010°W
M19	M20	7.236.849.000	8.18.025.200	140°05'58"	2,80	0,00077174	45358.096157	5°45'04.06810°W
M21	M22	7.236.849.000	8.18.025.200	140°17'25"	2,03	0,00077238	45358.096157	5°45'04.06810°W
M23	M24	7.236.849.000	8.18.025.200	140°20'58"	1,20	0,00077240	45358.096157	5°45'04.06810°W
M25	M26	7.236.849.000	8.18.025.200	140°22'59"	2,60	0,00077204	45352.862557	5°45'04.20777°W
M27	M28	7.236.849.000	8.18.025.200	142°24'56"	69,85	0,00077212	45350.691797	5°45'03.30689°W
M29	M30	7.236.849.000	8.18.025.200	140°30'21"	55,80	0,00077246	45350.853494	5°45'03.34746°W
M31	M32	7.236.849.000	8.18.025.200	147°52'22"	24,76	0,00077224	45357.557405	5°45'03.34915°W
M33	M34	7.236.849.000	8.18.025.200	177°44'21"	5,13	0,00077258	45350.731197	5°45'03.35080°W
M35	M36	7.236.849.000	8.18.025.200	180°20'19"	5,13	0,00077244	45319.043935	5°45'03.20115°W
M37	M38	7.236.849.000	8.18.025.200	180°47'25"	5,13	0,00077258	45319.033647	5°45'03.20115°W
M39	M40	7.236.849.000	8.18.025.200	180°52'01"	5,13	0,00077263	45320.505884	5°45'03.20117°W
M41	M42	7.236.849.000	8.18.025.200	180°52'40"	5,13	0,00077215	45321.701116	5°45'03.20117°W
M43	M44	7.236.849.000	8.18.025.200	181°05'39"	47,93	0,00077262	45321.725729	5°45'03.20117°W
M45	M46	7.236.849.000	8.18.025.200	181°19'01"	9,01	0,00077251	45321.823737	5°45'03.20122°W
M47	M48	7.236.849.000	8.18.025.200	181°26'59"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M49	M50	7.236.849.000	8.18.025.200	181°32'01"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M51	M52	7.236.849.000	8.18.025.200	181°38'51"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M53	M54	7.236.849.000	8.18.025.200	181°45'01"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M55	M56	7.236.849.000	8.18.025.200	181°51'59"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M57	M58	7.236.849.000	8.18.025.200	182°07'59"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M59	M60	7.236.849.000	8.18.025.200	182°23'59"	47,93	0,00077246	45321.895116	5°45'03.20122°W
M61	M62	7.236.850.725	8.17.620.846	305°52'19"	5,13	0,00076903	45347.761227	5°45'03.42225°W
M63	M64	7.236.850.725	8.17.620.846	305°52'19"	5,13	0,00076903	45347.761227	5°45'03.42225°W
M65	M66	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M67	M68	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M69	M70	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M71	M72	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M73	M74	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M75	M76	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M77	M78	7.236.850.725	8.17.620.846	313°24'44"	4,48	0,00077001	45347.938847	5°45'03.42225°W
M79	M							

M111	M112	7.236.215,0325	617.862,6098	42°54'19"	44,59	0,00077061	245905.26012° S	404955.01170° W
M113	M114	7.236.248,7570	617.892,7786	38°51'32"	116,82	0,00077059	245904.28447° S	404954.05161° W
M114	M115	7.236.344,1537	617.965,5410	42°21'27"	46,83	0,00077059	245901.30231° S	404954.28466° W
M115	M116	7.236.370,2326	617.993,0487	35°04'10"	79,02	0,00077059	245900.30464° S	404951.31321° W
M116	M117	7.236.440,9374	617.990,3987	300°59'36"	92,68	0,00077059	245857.73856° S	404951.43242° W
M117	M118	7.236.469,3287	617.910,5255	204°43'32"	91,36	0,00077075	245856.23221° S	404954.20468° W
M118	M119	7.236.484,0651	617.927,1145	285°51'27"	47,01	0,00077075	245854.24447° S	404954.20475° W
M119	M120	7.236.544,0651	617.767,2162	126,33	0,00077037	245854.24292° S	404954.20396° W	
M120	M121	7.236.644,9603	617.706,4958	141°05'	66,37	0,00077016	245851.23627° S	405001.62015° W
M121	M122	7.236.700,2860	617.706,2105	104°01'	82,00	0,00077016	245840.36641° S	405001.57539° W
M122	M1	7.236.770,5168	617.719,7460	20°19'23"	25,55	0,00077019	245847.37300° S	405001.18276° W

Perímetro : 6.075,91 m
 Área Total: 1.331.114,07 m²
 Área Deduzida: 0,00 m²
 Área Remanescente: 1.331.114,07 m²



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
ITCG – INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÉNCIAS		
INÓVOL. Reserva Biológica da Biodiversidade COP 9 MOP 4	ÁREA (ha) 133.1114	
	PERÍMETRO (m)	
	6.075,91	
DATA 12/09		
DATUM SAD – 69	MUNICÍPIO – UF Castro	ÁREA RESERVA LEGAL (ha)
MERIDIANO CENTRAL. – 51°	Paraná	
ESCALA	RESP. TÉCNICO Carlos Roberto F. Pinto	ARQUIVO DESENHO

DECRETO N° 6046

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO GALVÃO DE OLIVEIRA, RG nº 3.028.704-1, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando exonerada, a pedido, MARIA ESTELA DO AMARAL, RG nº 2.054.759-6.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
 Secretário de Estado da Segurança Pública

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N° 6047

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTÓSTOMO BERCKMANS PONTES, RG nº 990.349-6, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 16 de dezembro de 2009, ficando exonerada MANOELINA DAS NEVES SOUZA, RG nº 1.875.177-1.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
 Secretário de Estado da Segurança Pública

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N° 6048

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACKSON FERREIRA DALUZ, RG nº 6.135.960-4, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando exonerado, a pedido, ALDO FERREIRA BATISTA, RG nº 1.426.456-6.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
 Secretário de Estado da Segurança Pública

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N° 6049

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA APARECIDA DA SILVA VIRMOND, RG nº 1.341.232-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Núcleo Regional da Educação – Símbolo 2-C de Gurupiava, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 4 de janeiro de 2010.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
 Secretário de Estado da Educação

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N° 6050

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado de Administração e de Providecância,

Resolve revogar o Decreto nº 5.542, de 18 de outubro de 2005, que nomeou ELIAS GANDOUR THOME, RG nº 1.982.646, como Conselheiro Titular do Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, em face do pedido de afastamento por ele solicitado em 10 de setembro de 2009.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N° 6051

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE CARAMES DARIBA, RG nº 941.927-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 13-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N° 6052

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADILIA MARIA MAGALHÃES DE ABREU, RG nº 1.621.629-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 7-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 5 de janeiro de 2010, ficando exonerado, a pedido, BENEDITO MARQUES BEZERRA, RG nº 972.890-2.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
 Governador do Estado

ROGERIO WALLBACH TIZOT
 Secretário de Estado dos Transportes

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,
 Chefe da Casa Civil, em exercício

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.329.194.1/10 – Of. nº 66/2010 – Solicita autorização para desfilar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01 a 06/2010 – Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 168 (cento e sessenta e oito) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO", de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).

10.329.193.3/10 – Of. nº 67/2010 – Solicita autorização para desfilar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 23 a 30/2010 – Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 60 (sessenta) Centros da Juventude, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO", de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).

10.329.191.7/10 – Of. nº 68/2010 – Solicita autorização para desfilar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 07 a 12/2010 – Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 262 (duzentos e sessenta e seis) Centros de Saúde da Mulher, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO", de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).

10.329.190.9/10 – Of. nº 69/2010 – Solicita autorização para desfilar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 13 a 18/2010 – Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 176 (cento e setenta e seis) escolas municipais, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO", de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).